



colmeia 334/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 334/2024

Unidade Solicitante: 37.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Solicitação Nº: 334/2024

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 3 - IMEDIATO
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL / TOTAL
Local para Entrega: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL - AV DOUTOR RODRIGUES ALVES 879 - - RAIA
Funcionário: 21604001 - JOSE LUCAS DE MORAES
Gestor Indicado: 21604001 - JOSE LUCAS DE MORAES
Órgão Financeiro: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Financeira: 1 - FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

Legislação / Convenio /

Aplicação: ENGENHARIA

Objeto: Levantamento técnico de preços de terras, através de coleta, análise e processamento de dados, em conformidade com metodologia científica específica, para base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do município.

Justificativa: O serviço solicitado se faz necessário para atendimento da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o VTN - Valor da Terra Nua à Receita Federal do Brasil, para manutenção do convênio existente entre o Município e a Receita Federal, que possibilita o recebimento de recursos da Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 105 - 31.01.3.3.90.39.04.123.0021.2.139.01.1100000							
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 110000 - GERAL							
Sub-Elemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vlr. Total
1	11.12.1143	1	SERV	Levantamento técnico de preços de terras, através de coleta, análise e processamento de dados, em conformidade com metodologia científica específica, para base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do município.	-	0,0000	0,00
						Total:	R\$ 0,00
						Total Geral:	R\$ 0,00



DECLARAÇÃO

ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Para fins do disposto no Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída por esta Secretaria, em razão da “Contratação de empresa especializada em Levantamento técnico de preços de terras, através de coleta, análise e processamento de dados, em conformidade com metodologia científica específica, para base de cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do município”, apresenta previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las.

Valor total estimado de R\$ 6.900,00. Sendo que as despesas serão custeadas pela dotação abaixo especificada:

- Serviços de Pessoas Jurídicas: ficha 105

José Lucas de Moraes

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

XV de Novembro, 639 - Centro - CEP 13.360-023

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 34929200

CNPJ: 44.723.674/0001-90 HOME PAGE:

Nota de Reserva		7/2024		
02 Janeiro 2024				
Orgão	 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade	 1 - FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS			
Proj / Ativ.	 2139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			
Item de Despesa	 -			
Ficha	 105 - 31.01.3.3.90.39.04.123.0021.2.139.01.1100000			
Fonte	 1 - TESOURO			
Aplicação	 110000 - GERAL			
Valor da Reserva: 8.000,00				
OITO MIL REAIS				
Histórico da Reserva:				
RESERVA DESTINADA AO LAUDO DO VTN, CONFORME PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto	 -			
Dotação Orçamentária	: 105 - 31.01.3.3.90.39.04.123.0021.2.139.01.1100000			
Saldo Anterior da Dotação	: 343.524,16			
Valor desta Reserva	: 8.000,00			
Valor Desbloqueado/Cancel	: 1.000,00			
Saldo da Reserva	: 8.000,00			
Saldo Atual da Dotação	: 0,00			
Licitação	: /			
Processo	: /			
Solicitação	: /			
Emitente	: LGUILHERME			
Responsável	: LGUILHERME			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Janeiro	8.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00



Capivari, 14 de março de 2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

Ref: Justificativa escolha de Fornecedor

Prezados,

Precedendo-nos de cordiais saudações, vimos através deste apresentar o fornecedor escolhido por esta Secretaria, bem como as razões que nos levaram à tal escolha, referente à “Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2024”, conforme Solicitação de Compra nº 334/2024.

Três empresas diferentes apresentaram-se com o objetivo de prestar o serviço solicitado, sendo que em análise efetuada por esta Secretaria verificamos que todas elas atendem as necessidades do município em relação ao objeto pretendido. Desta forma, passamos a analisar os valores apresentados em cada proposta, sendo o MENOR PREÇO o critério adotado para a escolha da empresa vencedora.

As propostas apresentadas foram as seguintes:

1. Gullifer – Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios Ltda EPP (CNPJ 10.994.034/0001-00): **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais);
2. Brava Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ 35.784.517/0001-01): **R\$ 7.550,00** (sete mil reais);
3. Caires Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda - ME (CNPJ 04.049.392/0001-34): **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Diante das propostas apresentadas, considerando que todas as empresas atendem ao objeto pretendido, esta Secretaria escolhe como vencedora a empresa Gullifer – Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios Ltda, pois a mesma apresentou a proposta com o MENOR PREÇO.

DIPAM/ITR





PREFEITURA DE CAPIVARI

Atenciosamente,

LAURO ROGERIO URBANO
Chefe de Departamento – DIPAM/ITR
CRC/SP 230350-O/9

JOSE LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

Solicitação de Compra nº 334/2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O planejamento da presente contratação é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento do DIPAM pertencente a Secretaria Municipal de Finanças.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este ETP segue as determinações constantes no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

5. ÁREA REQUISITANTE

Departamento do DIPAM.

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br

lp

p



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil. Os trabalhos serão realizados com apoio de ferramenta específica para geoprocessamento de dados e fotointerpretação. Assim como, a emissão de responsabilidade técnica para o laudo/levantamento técnico.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução disponível no mercado atualmente consiste em empresa especializada, em serviços de consultoria rural, além de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, em serviços de consultoria rural, além de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há providências a serem adotadas em relação a essa contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.800,00. (Seis mil e oitocentos reais).

Tal valor poderá ser menor, quando da apresentação das propostas no processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que o serviço a ser contratado será realizado apenas durante o levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN), e que deverá ser entregue até o prazo de 31/03/2024 conforme Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto desta contratação.

DIPAM/ITR



L

P



PREFEITURA DE CAPIVARI

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida dispõe de dotação disponível na ficha nº 105 da Secretaria de Finanças, conforme Atestado de Existência de recursos orçamentários constantes no processo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Convenio firmado entre a RFB do Brasil e a Prefeitura Municipal de Capivari.

Possibilitando a manutenção e a expansão do serviço público a toda a população, proporcionando o fortalecimento das instituições públicas, de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, meta nº 16.7.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas em relação a essa contratação.

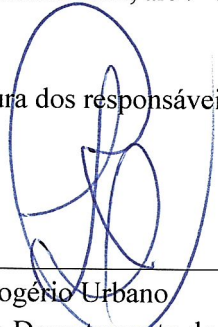
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na presente contratação.
A presente contratação não causará impactos ambientais.

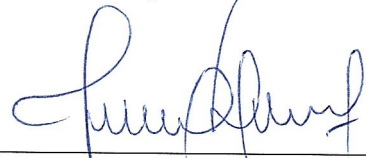
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Assinatura dos responsáveis pelo Departamento requisitante:



Lauro Rogério Urbano
Chefe de Departamento do DIPAM



José Lucas de Moraes
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), dos imóveis rurais do município de Capivari, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) para o exercício 2023, com serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico do Valor de Terra Nua (VTN) em conformidade com as diretrizes das Instruções Normativas nº 1640/16 e nº 1877 e Instrução Normativa RFB nº 1877/19 da Receita Federal do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)

Considera-se VTN o preço de mercado do imóvel, entendido como o valor do solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural excluída os valores de mercado relativos a construções, instalações e benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, observados os seguintes critérios, referidos nos incisos I a III do art. 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993:

I - localização do imóvel;

II - aptidão agrícola; e

III - dimensão do imóvel.

DIPAM/ITR



Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000



dipam@capivari.sp.gov.br



(19) 3492-9247



www.capivari.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAPIVARI

Para fins de conclusão dos trabalhos a serem desenvolvidos, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

DIPAM/ITR



PREFEITURA DE CAPIVARI

Considera-se levantamento técnico de preços de terras o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada, que deve:

- I - refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;
- II - resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município ou do Distrito Federal, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e
- III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município.

O valor médio do VTN informado para a terra enquadrada na aptidão agrícola "lavoura - aptidão boa" deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão regular", que deverá ser maior do que o apurado para a aptidão agrícola "lavoura - aptidão restrita".

As informações serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho, contendo:

- I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;
- II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;
- III - o período da realização da coleta;
- IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada; e
- V - o laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF.

O laudo deverá atender todas as exigências previstas na Instrução Normativa RFB nº 1877/19.

DIPAM/ITR

Handwritten signature and initials



4. PRAZOS DE ENTREGA

O levantamento de preços deverá ser entregue em forma de laudo técnico, conforme normas previstas neste termo de referência até o dia 30 de abril de 2024.

5. PRAZO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço, não ultrapassando a data de 30 de abril de 2024.

LAURO ROGERIO URBANO
Chefe de Departamento – DIPAM/ITR
CRC/SP 230350-O/9

JOSÉ LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Finanças

DIPAM/ITR

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPOSTA

Solicitante: Prefeitura Municipal de Capivari
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 639
Bairro: Centro
E-mail: dipam@capivari.sp.gov.br
Propriedades:

CPF/CNPJ: 44.723.674/0001-90
Cidade/UF: Capivari - SP
CEP: 13.360-023
Fone: (19) 3492-9200
Proprietário: Município de Capivari

2. ESCOPO DO SERVIÇO

Em resposta à vossa solicitação, apresentamos **PROPOSTA TÉCNICA** para Serviços Especializados em Engenharia Rural elaboração de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – VALOR DE MERCADO - “TERRA NUA”** - conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - “Avaliação de Imóveis Rurais” NBR 14.653 – 3, 2004, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES, a ser realizado no município de Capivari - SP no estado de São Paulo.

2.1 RESUMO TÉCNICO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

► **ITEM 1** – Laudo de avaliação de VTN – VALOR DE TERRA NUA, considerando a coleta de dados aleatórios, distribuídos em quantidades e situações suficientes a representatividade da área rural total do município, considerando ainda as condições referentes à localização, tamanho, uso e ocupação, vocação, vias de acesso, capacidade de usos dos solos agrícolas, caracterização edafoclimática regional etc, para fins de determinação de valor de mercado de “TERRA NUA” conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14.653 – 3/2004, pelo método comparativo direto de dados de mercado com homogeneização por fatores.

3. VALOR DA PROPOSTA

TABELA DE VALORES	
Descrição	Valor
ITEM 1 - Laudo de avaliação de VTN	R\$ 7.550,00
Total	R\$ 7.550,00

Validade da Proposta de 60 Dias

O Item 1 do presente trabalho, especificado acima, tem como prazo conclusão e entrega previstas de aproximadamente 15 dias uteis e o pagamento deverá ser realizado na entrega do Laudo VTN.

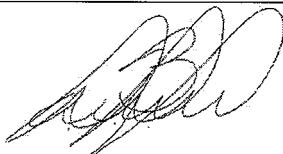
4. ANOTAÇÕES

Será de responsabilidade do contratante fornecer a documentação necessária para andamento do trabalho, tais como; informar os valores de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) realizados nos últimos 4 anos, e demais informações possa vir a ser solicitadas, pelo departamento técnico da *Brava Ltda.* Todo o trabalho realizado será entregue juntamente acompanhado de ART/TRT, Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

Ilha Solteira - SP, 14 de março de 2024



Rodrigo da Silva Braga
Engenheiro Ambiental
Téc. em Agropec. e Agrimensura
Credenciado Incra
Brava Ltda.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Prefeitura Municipal de Capivari - SP

**CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE VTN – (VALOR DA TERRA NUA) – EXERCÍCIO
2024; EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA IN – 1877 / 2019 DA R.F.B**

1. DADOS DA PROPOSTA

P.Nº: 021/ 2024

Solicitante: Prefeitura Municipal de Capivari - SP
End: RUA XV DE NOVEMBRO, 639
Bairro: Centro

CPF/CNPJ: 44.723.674/0001-90

CEP: 13360-000

• **Fone:** (19) 3492-9200

2. ESCOPO DO SERVIÇO E VALOR DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Coleta de dados, processamento, emissão de laudo técnico e ART, para fins de cálculo de determinação do VTN - 2024 para o município de CAPIVARI - SP , conforme metodologia e enquadramento de aptidão agrícola específico, atendendo legislação vigente, - atendendo ao previsto na IN 1877/2019 da RFB e NBR – ABNT para avaliação rural.	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Apoio técnico ao servidor responsável na realização do procedimento de informe dos valores VTN 2024 – junto ao portal da RFB, assim como, realização do Upload do arquivo digital e ART junto ao referido portal.			
TOTAL GERAL			R\$ 6.900,00

Validade da Proposta de 60 Dias

5. PRAZO E PAGAMENTO

O presente trabalho, especificado acima, tem como prazo conclusão e entrega previstas de aproximadamente 20 dias úteis, para confecção das peças técnicas Planta e Relatório. Os serviços deverão ser pago sem(uma) parcelas, conforme as etapas descritas acima e conforme estabelecido em contrato, no prazo de no máximo 30 dias após a entrega do serviço.

Serviço a ser pago em 1 parcela, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), após a execução do serviço.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

**LEANDRO
FERREIRA:070455
36860**

Digitally signed by LEANDRO
FERREIRA:07045536860
Date: 2024.02.29 12:07:40
-03'00'

Monte Aprazível - SP, 29 de fevereiro de 2024

Leandro Ferreira CREA – SP – 5070044789

CPF nº 070.455.368-60

Responsável Técnico - Engenheiro Agrônomo



CAIRES ENGENHARIA AGRONÔMICA

Eng.º Agrônomo Márcio Passos Caires

CREA/SP 5.060.165.260 / D

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

DAS PARTES

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

CNPJ 44.723.674/0001-90

Rua XV de Novembro, 639 - Centro

Capivari-SP – 13481-900

Proponente: **CAIRES ENGENHARIA e NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ 04.049.392/0001-34 / CREA/SP 101.494-1

Av. Brasília, 1729 – Jardim Nova York.

Araçatuba – SP, 16018-000

Resp. Técnico: Márcio Passos Caires

Engenheiro Agrônomo CREA/SP 5.060.165.260/D

Cód. INCRA - ANE

DO OBJETO

Prestação de serviço de **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, elaborado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de se determinar o preço de mercado da Valor da Terra Nua – VTN dos imóveis rurais no Município conforme Instrução Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.



JUSTIFICATIVA

Referido trabalho é necessária para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

ESPECIFICAÇÕES

1 - Levantamento técnico de preços de terras através de coleta, seleção e processamento de dados, realizados segundo metodologia científica preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em sua normativa NBR 14.653-3, que consolidam os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de engenharia de avaliação de imóveis rurais; com a qual se determinará o preço de mercado da terra nua (VTN) apurado no dia 1º de janeiro do ano;

2 - Valoração massiva e homogênea para toda porção territorial do município a fim de se obter o valor médio do VTN, por hectare (ha.), conforme aptidões agrícolas existentes:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos



necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

3 – Consecução do Laudo de Avaliação, resultando nos valores de terra nua – VTN para os imóveis da Zona Rural do Município;

4 - Após a apuração do Novo Valor da Terra Nua – VTN, será apresentado por escrito ao Chefe do Poder Executivo para que ele possa informar através do portal do ITR os dados à Receita Federal do Brasil, devendo constar das informações o serviço que se refere:

I - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (CREA) do responsável técnico pelo levantamento;

II - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo CONFEA / CREA;



III - O período da realização da coleta;

IV - A descrição simplificada da metodologia utilizada; e

V - O laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF.

DOS VALORES RELATIVOS AOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO PROPONENTE

O valor pelos trabalhos de avaliação a fim de se determinar o preço de mercado da Valor da Terra Nua – VTN dos imóveis rurais no Município conforme Instrução Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019 é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O prazo para conclusão dos trabalhos é até 31/03/2024.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a entrega dos trabalhos.

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos é integral do proponente nos serviços por ele prestados bem como o cumprimento dos prazos legais. Fica estabelecido, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – LC nº 8.078/90, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento do serviço.

§1º - A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega dos produtos finais ou do término da execução dos serviços contratados.



CAIRES ENGENHARIA AGRONÔMICA

Eng.º Agrônomo Márcio Passos Caires

CREA/SP 5.060.165.260 / D

§ 2º - Todos os serviços serão previamente regidos por contrato a ser estabelecido entre as partes de comum acordo.

Araçatuba – SP, 28 de fevereiro de 2024.

MARCIO PASSOS

CAIRES:07586924805

Eng. Agr. MÁRCIO PASSOS CAIRES

(CREA-SP 5.060.165.260/D)

Assinado de forma digital por

MARCIO PASSOS

CAIRES:07586924805

Dados: 2024.02.28 16:16:00 -03'00'

